

Lei n.º 64, de 30 de setembro de 1949

Estabelece uma ajuda de custas para os vereadores, da quantia de Cr. \$250,00

A Camara Municipal de Juazeiro do Norte decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Os Vereadores do Municipio de Juazeiro do Norte perceberão uma ajuda de custas de Cr. \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por ano

Paragrafo Unico - O Vereador que gozar mais do noventa (90) dias de licença, perderá o direito á ajuda de custas, que reverterá em beneficio do suplente.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Payo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 30 de setembro de 1949.

Antônio Carneiro

Prefeito Municipal